LEI Nº 2.606, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009

"Autoriza o Município a lançar parcialmente IPTU em área da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, a fim de dar cumprimento ao Contrato de Programa nº 118/08"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a lançar o Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU) de forma parcial, atingindo apenas as áreas administrativas, em imóveis de propriedade da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, a fim de dar cumprimento ao Contrato de Programa nº 118/08 firmado entre o Município e a empresa SABESP, que prevê em sua cláusula 5.2, letra d, isenção apenas para as áreas operacionais.

ARTIGO 2º: O imóvel a ser atingido pela presente lei será o abaixo identificado:
Cadastro nº 10.0006.0350.0001
Área total territorial - 2.275,00 m²
Área total predial - 1.792,46 m²
Área territorial a ser tributada – 1.144,34 m²
Área predial a ser tributada – 1.144,34 m²

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal